



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

Comissão de Redação e Justiça

Matéria: Veto 03/2021 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 116/2020

I. RELATÓRIO

O Projeto de **Lei nº 116/2020**, de autoria do Vereador **Lennon Monjardim de Araújo**, dispondo sobre Denominação de Via Pública, recebeu VETO por parte do Poder Executivo Municipal sob a seguinte premissa de a via identificada na proposição como escadaria localizada no final da Rua Ceará, no Bairro Coroado encontra-se deficitária e não condiz com os registros do Cadastro Técnico Municipal.

O Veto em questão submeteu-se à apreciação desta douta Comissão para análise e parecer conforme determina o art. 188 § 5º do nosso Regimento Interno, *in verbis*:

"Art. 188 Aprovado o Projeto de Lei na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o enviará ao Chefe do Poder Executivo que, concordando, o sancionará.

...

§ 5º - Recebido o veto, será encaminhado à Comissão de Redação e Justiça, que poderá solicitar audiência de outras Comissões. "

O Presidente da Comissão de Redação e Justiça encaminhou a matéria à Relatora, Vereadora Rosana Silva Souza Pinheiro, para manifestar-se acerca do aspecto constitucional, jurídico, gramatical e lógico do Veto em epígrafe.

É o relatório.

II. VOTO DA RELATORA

Analisando a legislação correlata e supracitada, em estudo da matéria em análise, esta relatoria se manifesta favoravelmente ao Veto Total ao **Projeto de Lei nº 116/2020** por argumentos que sustentam efetivamente a contrariedade ao interesse público em consequência de inconsistência redacional bem como conter vício na técnica legislativa aplicada, pois a data de sua projeção, inexistente junto ao Cadastro Técnico Municipal no logradouro indicado, esta nomenclatura. Desta maneira, voto pelo acatamento da matéria em tramitação.

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003200390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao Veto nº 03/2021 do **Projeto de Lei Complementar nº 116/2020**.

É o nosso parecer.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, em reunião, aprovou por **UNANIMIDADE** o parecer do Relator ao Veto nº 03/2021 do **Projeto de Lei Complementar nº 116/2020**, sendo, portanto, **FAVORAVEL** à sua manutenção.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2021.

ROSANA SILVA SOUZA PINHEIRO
RELATORA

KAMILA CARVALHO ROCHA
MEMBRO

ZÉ PRETO
PRESIDENTE

